



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 01/2023/DPMG/VIÇOSA/MG

Dispõe sobre suspensão de expediente nos dias 12 a 18 de abril na unidade da Defensoria Pública da Comarca de Viçosa/MG, em razão da mudança do local da sede.

A Coordenadora Local da Defensoria Pública de Minas Gerais na comarca de Viçosa/MG, no uso das atribuições previstas no art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO a necessidade da mudança do local da sede da unidade da Defensoria Pública da Comarca de Viçosa, com conseqüente necessidade de nova estruturação, a ser iniciada no dia 12 de abril do corrente ano e com previsão de término para dia 18 de abril do corrente ano, conforme entendimento desta Coordenação local com a Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura;

CONSIDERANDO que a execução dos trabalhos, por partes das equipes técnicas, prejudica as atividades presenciais no interior da sede da unidade da Defensoria Pública da Comarca de Viçosa, incluindo o atendimento ao público externo;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados;

RESOLVE

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento externo presencial na Defensoria Pública da Comarca de Viçosa no período compreendido entre 12 e 18 de abril de 2023.

Art. 2º. O atendimento por meio virtual fica mantido de modo integral no período a que se refere o artigo anterior, no horário de atendimento externo do núcleo da comarca e pelos canais já divulgados no sítio eletrônico da Defensoria Pública, que serão também afixados na porta da sede da unidade. Parágrafo único. Tratando-se de hipótese prevista no “caput”, caso seja escolhida do Assistido, o defensor natural da demanda deverá atendê-lo pessoalmente, em local a ser informado pelo Coordenador.

Art. 3º. O Defensor Público lotado na unidade de Viçosa/MG fica obrigado a realizar audiências de sua atribuição, presenciais ou virtuais, bem como às manifestações processuais que lhe incumbirem no período a que se refere o artigo 1º desta portaria.

Art. 4º. Os Servidores e Estagiários lotados na unidade de Viçosa/MG realizarão suas funções de maneira remota no período a que se refere o art. 1º desta portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Viçosa, 11 de abril de 2023

Vincenza Calcara Magalhães
Defensora Pública – MADEP 0830-D/MG
Coordenadora Local da DPMG da Comarca de Viçosa/MG